



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

PROCESSO Nº 23327.250662.2019-60

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de Livro de registro, capa dura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e o valor unitário do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Livro de registro, capa dura, tamanho aproximadamente de 30 cm x 22 cm, 400 folhas A4 – 21 cm x 29 cm – numeradas (001 a 400) na parte superior direita, com impressão personalizada nos moldes das fotos anexas ao e-mail, impressão apenas na frente de cada folha	21	UND	190,00	3.990,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se devido a necessidade de se registrar/controlar os diplomas emitidos por esta SGRA e que serão encaminhados aos Campi.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do IF Baiano – no Almoxarifado do IF Baiano – Reitoria, localizada na Rua do Rouxinol 115, Bairro:Imbuí, CEP:41.720-052, no horário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda feira até sexta feira, no prazo máximo de 30 dias.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja dano.

4.3. O objeto será recebido por representantes do Instituto Federal Baiano – Reitoria , na forma abaixo:

Provisoriamente, no prazo de 2 dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

Definitivamente, no prazo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.5. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 30 dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total dos itens, objeto da contratação é R\$ 3.990,00 (Três mil novecentos e noventa reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado, contendo todos os dados orçamentários, pelo setor responsável.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o número _____, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

6.4. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar Declaração, conforme Anexo, que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega dos alimentos e/ou mercadorias.

6.7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

6.7.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ou RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento da recebimento do material, objeto deste instrumento, será o(a) servidor:

a) Nome: Roseli Sales Moutinho Soares

b) SIAPE: 1890147

b) Cargo/função: Coordenadora da Secretaria Geral de Registros Acadêmicos

c) Setor de lotação: PROEN / DAE/ SGRA

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1. Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do IF Baiano - Reitoria;

8.1.3. Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

8.1.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Compete ao IF Baiano:

- 9.1.1.** Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;
- 9.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento.
- 9.1.4.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

11. DAS PENALIDADES:

- 10.1.** O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 10.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IFBAIANO.
- 10.3.** Além da penalidade de multa, fica o licitante vencedor sujeito a outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 10.4.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

O presente "Projeto Básico" foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –Reitoria – PROEN-DAE-SGRA estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Salvador - BA, 24/09/2019.

Assinado eletronicamente

Roseli Sales Moutinho Soares

Servidora requisitante

Cargo: Assistente em Administração

Coordenadora da Secretaria Geral de Registros Acadêmicos

Portaria nº 1.167, de 12/06/2019

DOU de 13/06/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Aprovo o Projeto Básico:

Aécio José Araújo Passos Duarte
Reitor



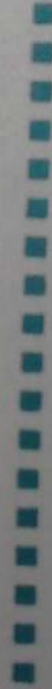
Instituto Federal de Educação
Ciência e Tecnologia Baiano

Esabano

REGISTRO DE DIPLOMAS

Nº

15





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE
Rio Grande

GERÊNCIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

REGISTRO DE EMISSÃO DE DIPLOMAS

Santa Jovên

TERMO DE ABERTURA

Este livro, número 15, contém 600 folhas numeradas, por mim e pelo Diretor rubricadas, destinadas ao registro de DIPLOMAS.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

SSA, 19/10/2016
Cidade/UF e data

Roseli Mourinho
Gerente
Roseli Mourinho
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos
Instituto Federal do Espírito Santo
Praça 19 de Junho
Bairro 19 de Junho

Diretor

Registro nº _____ Processo nº _____

Nome: _____

RG nº: _____ Órgão _____ Estado: _____

CPF: _____

Nascido em _____ Estado _____ Nacionalidade _____

Curso: _____

Título/grau: _____

Portaria de Reconhecimento: _____

Campus: _____

Assinatura do Servidor: _____ SIAPE _____

Visto Superior _____ SIAPE _____

Campo de Observação: _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Na data, declaro encerrado este livro, número _____ de registro de _____

Cidade/UF e data

Gerente

Diretor